

PROCESSO Nº: **1/2024-COMP.CON.DIRETA-FUNSECOM**

FORMA DE CONTRATAÇÃO: **Inexigibilidade**

BASE LEGAL: **Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021**

RATIFICO EM 6 de setembro de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE

Verificar autenticidade conforme manifestada no rodapé do documento

Carlos Alberto Pereira Batalha Matos
Diretor(a) Presidente

JUSTIFICATIVA

De acordo com a lei 14.133/2021 os contratos celebrados pela Administração Pública são precedidos através da realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade.

Quanto a inexigibilidade, o artigo 74 da lei 14.133/2021 indica três hipóteses, sem excluir outras, devendo sempre existir a comprovação da inviabilidade de competição. Considerando que a realização do serviço, inviabiliza a possibilidade de competição, mediante a existência de peculiaridade no interesse público.

Vejamos o disposto no artigo 74, I:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Interpretando o artigo supramencionado, a contratação direta com fulcro no art. 74, I, da Lei nº. 14.133/2021, exige que o ajuste seja celebrado diretamente com o fornecedor exclusivo

por meio de declaração de exclusividade do fabricante.

Assim, a presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em sistemas de transmissão de FM, que possui responsabilidade exclusiva por seus equipamentos.

O transmissor FM da Rádio é de suma importância para o estado, não apenas por seu impacto econômico, mas também por sua relevância na promoção da cultura, da arte e divulgação de notícias importantes para os ouvintes de todo o estado de Sergipe.

Entretanto, o transmissor necessita de urgente manutenção corretiva para garantir a continuidade do serviço de transmissão da rádio Aperipê FM. **A falta dessa manutenção representa a retirada do ar da Rádio FM**, assim causando prejuízo na transmissão de comunicação da FUNSECOM, que através da rádio propaga educação, cultura e arte para o povo sergipano.

Diante desse cenário, a sensibilidade e o compromisso da FUNSECOM com o bom resultado das atividades da Rádio FM que promove a educação, a cultura e o entretenimento de qualidade.

Ou seja, estar comprometida, de fato, com a sociedade. Solicito, portanto, que seja concedida uma inexigibilidade de licitação para a contratação direta de uma empresa de estrutura que fornece equipamento, para suprir a necessidade do transmissor de modelo EX2000.

O Processo administrativo por inexigibilidade está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

- a) Parecer Jurídico da Procuradoria da FUNCAP/SE, possibilitando a contratação direta mediante processo administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº. 14.133/21, bem como do decreto estadual 342/2023, e alterações posteriores,
- b) Documento de Formalização de Demanda;
- c) Exposição de motivos firmada pela Funsecom, atestando a necessidade de contratação;
- d) Termo de Referência e/ou Projeto Básico Simplificado;
- e) Justificativa
- f) Mapa de Risco
- g) Pesquisa de mercado
- h) Minuta de Contrato
- i) Parecer Jurídico.

Como se vê, é necessária a contratação direta, via inexigibilidade de licitação, pois, se assim não proceder as atividades da Rádio FM da Fundação Sergipana de Comunicação estarão seriamente prejudicadas, inviabilizando o respectivo funcionamento.

No caso em espécie, todos os requisitos previstos em lei foram atendidos para a contratação por inexigibilidade de licitação.

É imperioso ressaltar que o quantitativo disposto na presente contratação limita-se ao estritamente necessário, exatamente para debelar maiores danos, evitando a interrupção das atividades da Rádio Aperipê FM.

Desta forma, considerando que o feito foi considerado viável juridicamente, bem como após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, adicionamos ao

processo a presente justificativa de inexigibilidade de licitação referente a contratação da empresa Sintech Next Comercio de sistemas Eletrônicos LTDA, para apreciação, ratificação e posterior publicação, com a finalidade de que se produzam seus efeitos legais.

Aracaju, 4 de setembro de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Jefferson Bosco Batista de Andrade

Diretor(a) Técnico

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: I2AI-FT6Y-OH1W-NM0L



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/02/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Carlos Alberto Pereira Batalha Matos - 04/09/2024 12:33:48 (Docflow)
- Jefferson Bosco Batista de Andrade - 06/09/2024 08:13:03 (Docflow)